

**EDUCAÇÃO**  
**DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FREI HEITOR PINTO, COVILHÃ**  
**AVISO**

Nos termos do disposto nos artigos, 21.º, 22.º, 22.º-A e 22.º-B, do decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo decreto-lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e com a alteração prevista no decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna -se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto, concelho de Covilhã, Distrito de Castelo Branco, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no Diário da República.

1 - Os requisitos de admissão ao presente concurso são constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelos decretos-leis números 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 2 de julho.

2 - Formalização das candidaturas:

2.1 - As candidaturas devem ser formalizadas através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado, junto do Regulamento Concursal para Recrutamento do Diretor, na página eletrónica do Agrupamento ([www.aefhp.pt](http://www.aefhp.pt)) dirigido ao presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola, Avenida 25 de Abril 6201-008 Covilhã, das 9h às 17h, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao fim do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2.2 - O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, que deverá ainda ser enviada em PDF para o e-mail institucional [conselhogeral@aefhp.pt](mailto:conselhogeral@aefhp.pt), sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae detalhado, datado, assinado e atualizado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, incluindo as funções que tem exercido e a formação profissional que possui, devidamente comprovado;
- b) Projeto de intervenção no Agrupamento, que não poderá exceder as 25 páginas, tipo e tamanho de letra *Arial* 11, contendo obrigatoriamente a caracterização da comunidade escolar, a identificação dos problemas, a definição dos objetivos/ estratégias e a programação das atividades a realizar no mandato;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de Administração e Gestão Escolar;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

2.3 - Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Métodos de apreciação:

3.1 — Serão aplicados os seguintes métodos de apreciação das candidaturas:

a) Análise do Curriculum Vitae de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação das candidaturas;

b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

3.2 — O regulamento concursal pode ser disponibilizado se solicitado aos Serviços Administrativos da Escola sede.

4 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso será publicitada em [www.aefhp.pt](http://www.aefhp.pt) e afixada nas escolas do Agrupamento, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do término do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

5 — Enquadramento legal: decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo decreto-lei n.º 137/2012 de 2 de julho e código de procedimento administrativo.

6 de abril de 2018. - O Presidente do Conselho Geral, António José Mendes Pombo